



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.417 /

"ALTERA O ART. 1º DO DECRETO Nº 4.402, DE 10 DE SETEMBRO DE 1991, QUE APROVOU O LOTEAMENTO MARIA IMACULADA."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso I do art. 5º da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987, e considerando as informações constantes do ofício nº 155/91, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação,

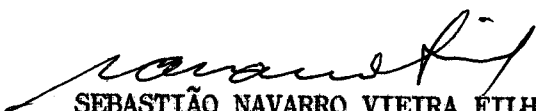
D E C R E T A :

ART. 1º - Fica alterado o art. 1º do decreto nº 4.402, de 10 de setembro de 1991, que aprovou o Loteamento Maria Imaculada, passando a ter a seguinte redação:

"ART. 1º - Fica aprovado, para efeito de inscrição no Registro de Imóveis desta Comarca, o loteamento Maria Imaculada, de propriedade do Município de Poços de Caldas, cuja área será enquadrada em ZE3-C, obedecidas as plantas e especificações arquivadas na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação."

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 1º DE OUTUBRO DE 1991.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal


GUSTAVO ZARIF FRAYHA
Secret. Munic. Planej. Coord.